

**PORTARIA DE REDES. Nº 633/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 10 DE JULHO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 02/2020-NDE/SEDUC, de 29/06/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 432/2018-GAB/PAD de 19/12/2018, publicada no DOE nº 33.764 de 20/12/2018, prorrogado pela PORTARIA nº 107/2019-GAB/PAD de 12/04/2019, publicada no DOE nº 33.853 de 16/04/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 634/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 10 DE JULHO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 01/2020-NDE/SEDUC, de 24/06/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 210/2019-GAB/PAD de 19/09/2019, publicada no DOE nº 33.987 de 20/09/2019, prorrogado pela PORTARIA nº 347/2019-GAB/PAD de 18/12/2019, publicada no DOE nº 34.066 de 19/12/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 635/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 10 DE JULHO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 03/2020-NDE/SEDUC, de 24/06/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 246/2019-GAB/PAD de 25/10/2019, publicada no DOE nº 34.022 de 29/10/2019, prorrogado pela PORTARIA nº 15/2020-GAB/PAD de 23/01/2020, publicada no DOE nº 34.097 de 24/01/2020, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 560598

ADMISSÃO DE SERVIDOR

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
EMENTA DE RESOLUÇÕES – 2020**

RESOLUÇÃO Nº 50 DE 12 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR DOS ALUNOS CONCLUINTE DO ENSINO MÉDIO – ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ERNESTINA PEREIRA – MOJU/PA

RESOLUÇÃO Nº 85 DE 26 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: CONCEDE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL NOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, MARABÁ E PARAGOMINAS, NO ESTADO DO PARÁ, OFERTADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA.

RESOLUÇÃO Nº 102 DE 19 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: ESTABELECE O REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS NO ÂMBITO DE TODO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO PARÁ, DEFINIDO ESSENCIALMENTE PELA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS SEM A PRESENÇA DE ALUNOS E PROFESSORES NAS DEPENDÊNCIAS ESCOLARES, INCLUINDO AS UNIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS E PRIVADAS ESTADUAL E MUNICIPAIS, QUE INTEGRAM O SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO, NOS TEMOS DA RESOLUÇÃO Nº 485/2009.

RESOLUÇÃO Nº 103 DE 27 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: PRORROGAM-SE OS ATOS AUTORIZATIVOS CONTIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 93/2018-CEE/PA – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA GILDA LIMA DO CARMO – ITAITUBA/PA

RESOLUÇÃO Nº 104 DE 27 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: RECRENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA, RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO E DO ENSINO MÉDIO DE 1ª A 3ª SÉRIE, E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA – COLÉGIO CONEXÃO – PARAUPEBAS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 106-A DE 26 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MEDICINA OFERTADO AOS ACADÊMICOS CONCLUINTE DO ANO 2020 DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA.

RESOLUÇÃO Nº 250 DE 01 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: PRORROGA O REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS NO ÂMBITO DE TODO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO PARÁ, DEFINIDO ESSENCIALMENTE PELA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS SEM A PRESENÇA DE ALUNOS E PROFESSORES NAS DEPENDÊNCIAS ESCOLARES, INCLUINDO AS UNIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS E PRIVADAS ESTADUAL E MUNICIPAIS, QUE INTEGRAM O SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 485/2009, ATÉ O DIA 15 DE ABRIL DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 251 DE 02 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº 102/2020-CEE/PA

RESOLUÇÃO Nº 262 DE 06 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: CREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA – INSTITUTO TÉCNICO DO NORTE – UNITEC – BELÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 263 DE 06 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE – INSTITUTO TÉCNICO DO NORTE – UNITEC – BELÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 264 DE 06 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ELEOTRÔNICA – EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS – INSTITUTO TÉCNICO DO NORTE – UNITEC – BELÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 265 DE 06 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: PRORROGAM-SE OS ATOS AUTORIZATIVOS CONTIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 327/2018-CEE/PA – ESCOLA DISNEYLÂNDIA – MARABÁ/PA.

RESOLUÇÃO Nº 266 DE 06 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOM JESUS E SUAS ESCOLAS ANEXAS – ITUPIRANGA/PA.

RESOLUÇÃO Nº 267 DE 06 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO DE 1ª A 3ª SÉRIE – ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO JOSÉ – SANTARÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 268 DE 06 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: RECRENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA E RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – BELÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 269 DE 06 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO DE 1ª A 3ª SÉRIE – ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JONATHAS PONTES ATHIAS – MARABÁ/PA.

RESOLUÇÃO Nº 273 DE 29 DE MAIO DE 2020

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE (INTEGRADO, INTEGRADO EM TEMPO INTEGRAL, PROEJA, CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE) – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE – ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE VIGIA DE NAZARÉ – EETEPA VIGIA – VIGIA DE NAZARÉ/PA.

RESOLUÇÃO Nº 274 DE 29 DE MAIO DE 2020

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO DE 1ª A 3ª SÉRIE E DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUBSEQUENTE, INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E PROEJA) – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE – ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL INTEGRADO PROFESSOR FRANCISCO DA SILVA NUNES – BELÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 275 DE 29 DE MAIO DE 2020

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SUBSEQUENTE, INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E PROEJA) – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE – ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL INTEGRADO PROFESSOR FRANCISCO DA SILVA NUNES – BELÉM/PA.